

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23353.002194/2024-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **pintura predial para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Grupo 1 - Blumenau						
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL		
1	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	5000	R\$ 32,0000	R\$ 160.000,00		
2	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	3000	R\$ 36,0000	R\$ 108.000,00		
3	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	8000	R\$ 45,0000	R\$ 360.000,00		

4	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	3000	R\$ 49,0000	R\$ 147.000,00
5	m²	Prestação de serviços de Pintura em Madeira : portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais impoerfeições por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similiar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.	1000	R\$ 56,0000	R\$ 56.000,00
6	m²	Prestação de serviços de Pintura em Guarda Corpo e Cercas Metálicas, tinta epoxi, incluindo lixamento, recuperação, conservação, aplicação de convertedor de ferrugem, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	500	R\$ 52,0000	R\$ 26.000,00
7	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA e INTERNA lisa, na cor CONCRETO, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. pintura das arquibancadas quadra, bancos externos	3000	R\$ 53,0000	R\$ 159.000,00
8	m²	Prestação de serviços de pintura predial da cabine primária de energia elétrica, na cor CINZA CLARO com tinta emborrachada, minimo de 3 demãos, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. Pintura da cabine primária da subestação	1000	R\$ 53,0000	R\$ 53.000,00
9	m²	Serviço de pintura com tinta esmalte sintético acabamento acetinado, nas cores Cinza ou Verde (Pantone 362c), em portas, janelas, esquadrias e superfícies	2500	R\$ 58,0000	R\$ 145.000,00

	metálicas ou madeira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.			
	R\$ 1.214.000,00			

Grupo 2 - Brusque					
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL
10	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	2000	R\$ 32,0000	R\$ 64.000,00
11	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	700	R\$ 36,0000	R\$ 25.200,00
12	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	2000	R\$ 45,0000	R\$ 90.000,00
13	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	1200	R\$ 49,0000	R\$ 58.800,00
14	m²	Prestação de serviços de Pintura em Madeira : portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais impoerfeições por meio de manutenção e reparo com nova pintura das	200	R\$ 56,0000	R\$ 11.200,00

		áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similiar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.			
15	m²	Prestação de serviços de Pintura em Guarda Corpo e Cercas Metálicas, tinta epoxi, incluindo lixamento, recuperação, conservação, aplicação de convertedor de ferrugem, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	100	R\$ 52,0000	R\$ 5.200,00
16	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor CINZA CLARO parede texturizada, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. pintura dos pilares externos do campus	300	R\$ 47,0000	R\$ 14.100,00
17	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA e INTERNA lisa, na cor CONCRETO, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. pintura das arquibancadas quadra, bancos externos	200	R\$ 53,0000	R\$ 10.600,00
18	m²	Prestação de serviços de pintura predial da cabine primária de energia elétrica, na cor CINZA CLARO com tinta emborrachada, minimo de 3 demãos, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. Pintura da cabine primária da subestação	150	R\$ 53,0000	R\$ 7.950,00
19	m²	Serviço de pintura com tinta esmalte sintético acabamento acetinado, nas cores Cinza ou Verde (Pantone 362c), em portas, janelas, esquadrias e superfícies metálicas ou madeira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	250	R\$ 58,0000	R\$ 14.500,00
20	m²	Serviço de pintura com tinta epóxi , acabamento Acetinado, em paredes	250	R\$ 113,3300	R\$ 28.332,50

		internas e externas, portas/janelas, pisos e esquadrias, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência			
21	m²	Serviço de aplicação de massa acrílica lisa e/ou textura rústica em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	250	R\$ 65,0000	R\$ 16.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 346.132,50

Grupo 3 - Camboriú						
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL	
22	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	2700 0	R\$ 32,0000	R\$ 864.000,00	
23	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	1500 0	R\$ 45,0000	R\$ 675.000,00	
24	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	3000	R\$ 49,0000	R\$ 147.000,00	
25	m²	Prestação de serviços de Pintura em Madeira : portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições por meio de manutenção e reparo com nova pintura das	500	R\$ 56,0000	R\$ 28.000,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.766.000,00
26	m²	Prestação de serviços de Pintura em Guarda Corpo e Cercas Metálicas, tinta epoxi, incluindo lixamento, recuperação, conservação, aplicação de convertedor de ferrugem, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	1000	R\$ 52,0000	R\$ 52.000,00
		áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similiar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.			

Grupo 4 - Concórdia					
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL
27	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	9800	R\$ 32,0000	R\$ 313.600,00
28	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	9800	R\$ 36,0000	R\$ 352.800,00
29	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	9800	R\$ 45,0000	R\$ 441.000,00
30	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e	4800	R\$ 49,0000	R\$ 235.200,00

		correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.			
31	m²	Prestação de serviços de Pintura em Madeira: portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similiar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.	480	R\$ 56,0000	R\$ 26.880,00
32	m²	Serviço de pintura com tinta esmalte sintético acabamento acetinado, nas cores Cinza ou Verde (Pantone 362c), em portas, janelas, esquadrias e superfícies metálicas ou madeira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	400	R\$ 58,0000	R\$ 23.200,00
33	m²	Serviço de aplicação de massa acrílica lisa e/ou textura rústica em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	450	R\$ 65,0000	R\$ 29.250,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.421.930,00

	Grupo 5 - Fraiburgo						
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL		
34	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	4500	R\$ 32,0000	R\$ 144.000,00		
35	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA , incluindo	4500	R\$ 45,0000	R\$ 202.500,00		

		lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.			
36	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	500	R\$ 49,0000	R\$ 24.500,00
37	m²	Prestação de serviços de Pintura em Madeira: portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similiar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.	500	R\$ 56,0000	R\$ 28.000,00
38	m²	Prestação de serviços de Pintura em Guarda Corpo e Cercas Metálicas, tinta epoxi, incluindo lixamento, recuperação, conservação, aplicação de convertedor de ferrugem, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	450	R\$ 52,0000	R\$ 23.400,00
39	m²	Serviço de aplicação de massa acrílica lisa e/ou textura rústica em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	400	R\$ 65,0000	R\$ 26.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 448.400,00

	Grupo 6 - Ibirama						
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL		
40	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo	1000 0	R\$ 32,0000	R\$ 320.000,00		

	lixamento, recuperação, conservação e			
	correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.			
41 m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	4000	R\$ 36,0000	R\$ 144.000,00
42 m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	1000 0	R\$ 45,0000	R\$ 450.000,00
43 m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	5000	R\$ 49,0000	R\$ 245.000,00
44 m²	Prestação de serviços de Pintura em Madeira: portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similiar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.	500	R\$ 56,0000	R\$ 28.000,00
45 m²	Prestação de serviços de Pintura em Guarda Corpo e Cercas Metálicas, tinta epoxi, incluindo lixamento, recuperação, conservação, aplicação de convertedor de ferrugem, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	300	R\$ 52,0000	R\$ 15.600,00
<u>'</u>	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.202.600,00

Grupo 7 - Luzerna					
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL
46	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	3500	R\$ 45,0000	R\$ 157.500,00
47	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	800	R\$ 49,0000	R\$ 39.200,00
48	m²	Prestação de serviços de Pintura em Guarda Corpo e Cercas Metálicas, tinta epoxi, incluindo lixamento, recuperação, conservação, aplicação de convertedor de ferrugem, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	500	R\$ 52,0000	R\$ 26.000,00
49	m²	Serviço de pintura com tinta esmalte sintético acabamento acetinado, nas cores Cinza ou Verde (Pantone 362c), em portas, janelas, esquadrias e superfícies metálicas ou madeira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	500	R\$ 58,0000	R\$ 29.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 251.700,00

	Grupo 8 - Reitoria						
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL		
50	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo	1600	R\$ 32,0000	R\$ 51.200,00		

		lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.			
51	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	200	R\$ 36,0000	R\$ 7.200,00
52	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	1384	R\$ 45,0000	R\$ 62.280,00
53	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	385	R\$ 49,0000	R\$ 18.865,00
54	m²	Prestação de serviços de Pintura em Guarda Corpo e Cercas Metálicas, tinta epoxi, incluindo lixamento, recuperação, conservação, aplicação de convertedor de ferrugem, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	300	R\$ 52,0000	R\$ 15.600,00
	valor total estimado				

Grupo 9 – Rio do Sul						
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL	
55	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e	3000 0	R\$ 32,0000	R\$ 960.000,00	

		correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.			
56	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	100	R\$ 36,0000	R\$ 3.600,00
57	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	2000	R\$ 45,0000	R\$ 900.000,00
58	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	1000	R\$ 49,0000	R\$ 49.000,00
59	m²	Prestação de serviços de Pintura em Madeira: portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais impoerfeições por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similiar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.	2000	R\$ 56,0000	R\$ 112.000,00
60	m²	Prestação de serviços de Pintura em Guarda Corpo e Cercas Metálicas, tinta epoxi, incluindo lixamento, recuperação, conservação, aplicação de convertedor de ferrugem, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	500	R\$ 52,0000	R\$ 26.000,00
61	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor CINZA CLARO parede texturizada, incluindo lavação,	500	R\$ 47,0000	R\$ 23.500,00

		Referência. VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.297.064,00
66	m²	Serviço de aplicação de massa acrílica lisa e/ou textura rústica em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de	300	R\$ 65,0000	R\$ 19.500,00
65	m²	Serviço de pintura com tinta epóxi , acabamento Acetinado, em paredes internas e externas, portas/janelas, pisos e esquadrias, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência	800	R\$ 113,3300	R\$ 90.664,00
64	m²	Serviço de pintura com tinta esmalte sintético acabamento acetinado, nas cores Cinza ou Verde (Pantone 362c), em portas, janelas, esquadrias e superfícies metálicas ou madeira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	300	R\$ 58,0000	R\$ 17.400,00
63	m²	Prestação de serviços de pintura predial da cabine primária de energia elétrica, na cor CINZA CLARO com tinta emborrachada, minimo de 3 demãos, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. Pintura da cabine primária da subestação	800	R\$ 53,0000	R\$ 42.400,00
62	m²	manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. pintura dos pilares externos do campus Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA e INTERNA lisa, na cor CONCRETO, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. pintura das arquibancadas quadra, bancos externos	1000	R\$ 53,0000	R\$ 53.000,00
		recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das			

Grupo 10 – Santa Rosa do Sul						

ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL
67	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	1000	R\$ 45,0000	R\$ 45.000,00
68	m²	Prestação de serviços de pintura predial da cabine primária de energia elétrica, na cor CINZA CLARO com tinta emborrachada, minimo de 3 demãos, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. Pintura da cabine primária da subestação	150	R\$ 53,0000	R\$ 7.950,00
	1	VALOR TOTAL ESTIMADO	1		R\$ 52.950,00

	Grupo 11 – São Bento do Sul					
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL	
69	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	1270	R\$ 32,0000	R\$ 40.640,00	
70	m²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	5000	R\$ 36,0000	R\$ 180.000,00	
71	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e	5589	R\$ 45,0000	R\$ 251.505,00	

		correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.			
72	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	253	R\$ 49,0000	R\$ 12.397,00
73	m²	Prestação de serviços de Pintura em Madeira: portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similiar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.	100	R\$ 56,0000	R\$ 5.600,00
74	m²	Prestação de serviços de Pintura em Guarda Corpo e Cercas Metálicas, tinta epoxi, incluindo lixamento, recuperação, conservação, aplicação de convertedor de ferrugem, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	200	R\$ 52,0000	R\$ 10.400,00
75	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor CINZA CLARO parede texturizada, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. pintura dos pilares externos do campus	342	R\$ 47,0000	R\$ 16.074,00
76	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA e INTERNA lisa, na cor CONCRETO, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. pintura das arquibancadas quadra, bancos externos	437	R\$ 53,0000	R\$ 23.161,00

77	m²	Prestação de serviços de pintura predial da cabine primária de energia elétrica, na cor CINZA CLARO com tinta emborrachada, minimo de 3 demãos, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. Pintura da cabine primária da subestação	22	R\$ 53,0000	R\$ 1.166,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 540.943,00

Grupo 12 – Sombrio					
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL
78	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	5000	R\$ 45,0000	R\$ 225.000,00
79	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	500	R\$ 49,0000	R\$ 24.500,00
80	m²	Prestação de serviços de Pintura em Madeira: portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similiar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.	500	R\$ 56,0000	R\$ 28.000,00
81	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA e INTERNA lisa, na cor CONCRETO, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de	1000	R\$ 53,0000	R\$ 53.000,00

82	m²	recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. Pintura da cabine primária da subestação VALOR TOTAL ESTIMADO	100	R\$ 53,0000	R\$ 5.300,00
		Prestação de serviços de pintura predial da cabine primária de energia elétrica, na cor CINZA CLARO com tinta emborrachada, minimo de 3 demãos, incluindo lavação,			
		trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. pintura das arquibancadas quadra, bancos externos			

Grupo 13 - Videira					
ITE M	UNID ADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRI O DE REFERÊ NCIA	PREÇO TOTAL
83	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor BRANCA , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	8600	R\$ 45,0000	R\$ 387.000,00
84	m²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA , na cor VERDE , incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	1200	R\$ 49,0000	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 445.800,00

Total Estimado R\$ 10.478.464,50

Observação:

- A contratação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, facultando o licitante
- a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- Na definição das cores que serão utilizadas na execução do serviço prevalecerão as disposições constantes no Manual de Identidade Visual do Instituto Federal Catarinense, pg. 7 "A Marca" disponível para consulta no link: https://cecom.ifc.edu.br/wpcontent/uploads/sites/17/2018/11/Manual-de-Identidade-Visual-do-IFC-ATUALIZADO.pdf.
- Em caso de divergência entre a cor indicada no Manual citado acima, e o indicado nos memoriais descritivos em anexo a este Edital, prevalecerá a cor indicada no Manual de Identidade Visual do IFC.
- Tinta na Cor Concreto: Referência Catálogo de Cores Suvinil nº 53419109.
- As edificações onde o serviço será prestado não possui linhas de vida e guarda-corpo.



O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.2. O prazo da vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.3. podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Abrange a prestação do serviço de pintura predial, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura, com fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços nas unidades do IFC participantes, através de contratação dos serviços por metro quadrado a ser executado. Divisão dos itens por grupo (um grupo para cada Campus participante).
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2024;

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

Id do item no PCA: 1579;

Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE

ENGENHARIA CIVIL;

Identificador da Futura Contratação: 519/2024.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1 Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT.
 - 4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - 4.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - 4.1.4 A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.9. A vistoria deve ser agendada através do e-mail:
 - infraestrutura.blumenau@ifc.edu.br Campus Blumenau;
 - dip.camboriu@ifc.edu.br Campus Camboriú;
 - dip.concordia@ifc.edu.br Campus Concórdia;
 - infraestrutura.fraiburgo@ifc.edu.br Campus Fraiburgo;
 - compras@ibirama.ifc.edu.br Campus Ibirama;
 - infraestrutura.sbs@ifc.edu.br Campus São Bento do Sul;
 - tiago.barth@ifc.edu.br Campus Brusque;
 - direcao.luzerna@ifc.edu.br Campus Luzerna;
 - dap@ifc.edu.br Reitoria;
 - dip.riodosul@ifc.edu.br Campus Rio do Sul;
 - dip.srs@ifc.edu.br- Campus Santa Rosa do Sul;
 - direcao.sombrio@ifc.edu.br Campus Sombrio;
 - infraestrutura.videira@ifc.edu.br campus Videira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.
 - 5.1.2. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do Instituto Federal Catarinense relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As



mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

- 5.1.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Instituto Federal Catarinense (Campus Contratante), na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- 5.1.3.1. motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- 5.1.3.2. Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente e
- 5.1.3.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido;
- 5.1.4. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora;
- 5.1.5. Os serviços serão prestados nos locais indicados conforme o item 5.2 do Termo de Referência.
- 5.1.6. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos serviços a serem prestados.
- 5.1.7. No desenvolvimento da pintura e demais afazeres da Edificação deve-se observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto no edital e seus anexos.
- 5.1.8. Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.
- 5.1.9. Serão exigidas, na execução dos serviços e na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.1.10. Deverá haver a limpeza e lavação com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira, como limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, sendo que estas exigências devem ser consideradas para todas as paredes em alvenaria. Da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes antes que elas sejam pintadas.
- 5.1.11. Deverá haver lavação e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. Após limpeza, estando as paredes totalmente reparadas de defeitos e isentas de poeiras, a pintura será executada com no mínimo duas demãos ou tantas demãos quantas forem necessárias a



um perfeito acabamento. No caso de consertos, elas devem receber fundo preparador antes da tinta; além disso, deve ser aplicado fundo selador.

- 5.1.12. Deverá ser utilizada lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas. Havendo respingos mesmo assim, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada, sem danificar o equipamento ou piso.
- 5.1.13. As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:
- 5.1.13.1. Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade;
- 5.1.13.2. Seca, livre de umidade e infiltrações;
- 5.1.13.3. Livre de sais solúveis, e florescências, trincamentos ou descascamentos;
- 5.1.13.4. As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras;
- 5.1.13.5. Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado;
- 5.1.14. Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT NBR 11702 atualizada.
- 5.1.15. O procedimento de repintura das paredes com tinta acrílica deverá ser executado conforme segue:
- 5.1.15.1. Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.
- 5.1.15.2. Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.
- 5.1.15.3. Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.
- 5.1.15.4. Aplicar duas ou mais demãos de TINTA Premium, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.
- 5.1.15.5. Quando necessário ou por indicação do fabricante as tintas deverão ser diluídas com solventes indicados pelo mesmo. O processo de homogeneização deverá ser executado com ferramenta adequada e limpa, evitando a contaminação da tinta com partículas estranhas.
- 5.1.15.6. As aplicações das demãos deverão respeitar o intervalo de secagem da tinta aplicada anteriormente, intervalo que pode variar de acordo com as condições climáticas.
- 5.1.15.7. Deverá se evitar o escorrimento e respingos da tinta sobre outras superfícies que não aquelas ao qual se destinam a pintura. Caso ocorra deverá ser imediatamente removidos quando ainda úmidos, aplicando-se a técnica e os produtos adequados;



- 5.1.15.8. Retirar e recolocar cortinas, quadros e demais objetos, caso houver.
- 5.1.16. Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.1.17. Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Logo, que em todos os casos descaracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente equivalente" a juízo da CONTRATANTE.
- 5.1.18. A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.
- 5.1.19. Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 5.1.20. À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.
- 5.1.21. Quanto à apresentação de amostras e critérios de analogia
- 5.1.21.1. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de verificação.
- 5.1.22. Todos os materiais e/ou equipamentos que serão empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.
- 5.1.23. CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, à qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com o previsto.



- 5.1.24. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, podendo rejeitá-la, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.
- 5.1.25. As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
- 5.1.26. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.
- 5.1.27. A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição.
- 5.1.28. A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.
- 5.1.29. Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.
- 5.1.30. Os serviços realizados pela CONTRATADA deverão possuir a garantia de 2 (dois) anos, sob quaisquer danos.
- 5.1.31. A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.
- 5.1.32. A obra deverá ser entregue limpa, livre de quaisquer resíduos, incluindo a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.
- 5.1.33. Na seleção das tintas e cores a serem utilizadas, a CONTRATADA deverá ponderar as características da tinta a ser utilizada, observando a melhor opção para parede, sendo a escolha entre o tipo: Látex PVA, Óleo, Acrílica, Esmalte, Epóxi, Antimofo lembrando



que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou mais demãos, conforme os critérios de recebimento de serviços especificados.

- 5.1.34. As tintas deverão ser de primeira qualidade, linha Premium, regulamentadas pela ABRAFATI.
- 5.1.35. A Contratada deverá fornecer aos colaboradores envolvidos na prestação do serviço todos os EPI's necessários à execução das atividades relacionadas ao contrato.
- 5.1.36. Licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução do Serviço;
- 5.1.37. ART de execução dos serviços;
- 5.1.38. Transporte de pessoal administrativo e técnico;
- 5.1.39. Alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
- 5.1.40. Andaimes, linhas de vida, pontos de ancoragem e plataformas necessárias para a execução dos serviços em altura;
- 5.1.41. Proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
- 5.1.42. Consumos de água e energia elétrica, para a execução dos serviços;
- 5.1.43. Vigilância do material usado no serviço;
- 5.1.44. Equipe técnica e administrativa;
- 5.1.45. Controle tecnológico / ensaio dos materiais;
- 5.1.46. Cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais;
- 5.1.47. O pagamento ocorrerá conforme ordem(ns) de serviço(s) emitida(s), condicionado à apresentação de toda a documentação exigida para início do serviço;
- 5.1.48. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
 - IFC Campus Blumenau Rua Bernardino José de Oliveira nº 81 CEP 89070-270 -Blumenau - SC;
 - IFC Campus Brusque Av. Hugo Schlosser, 605 Jardim Maluche, Brusque SC, 88354-300;
 - IFC Campus Camboriú Rua Joaquim Garcia, s/nº Camboriú/SC CEP: 88.340-000;
 - IFC Campus Concórdia Rodovia SC 283, KM 08 Caixa Postal 58 Concórdia/SC CEP 89.700-000;
 - IFC Campus Fraiburgo Rua Cruz e Souza, 100 Centro Fraiburgo/SC CEP 89580-000;



- IFC Campus Ibirama R. Santa Cruz, 1-123 Bela Vista, Ibirama SC, 89140-000;
- IFC Campus Luzerna Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro Luzerna SC CEP 89609-000;
- IFC Reitoria R. das Missões, 100 Ponta Aguda, Blumenau SC, 89051-000;
- IFC Campus Santa Rosa do Sul Rua das Rosas, s/nº Vila Nova Santa Rosa do Sul/SC - CEP: 88.965-000;
- IFC Campus São Bento do Sul Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário São Bento do Sul/SC - CEP: 89283-064;
- IFC Campus Sombrio Av. Pref. Francisco Lumertz Júnior, nº 931, Januária CEP 88.960-000 Sombrio-SC;
- IFC Campus Videira Rodovia SC 135, Km 125 Campo Experimental Videira/SC CEP: 89.560-000;
- IFC Campus Rio do Sul SEDE: Estrada do Redentor, 5665 CEP 89163-356 Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América CEP 89160-202 Unidade Tecnológica: R. Mafalda L. Porto, 93 Progresso, Rio do Sul SC, 89163-644.
- 5.3. O fornecedor deverá, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos serviços com o fiscal do contrato para as necessárias consultas.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 5.4.1. Todo o material utilizado no Serviço de Pintura ficará por conta da contratada.
 - 5.4.2. Inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR -18 Ministério do Trabalho e Emprego (MTR).

Do recebimento dos serviços

5.5. O objeto do contrato será recebido:



- 5.5.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos serviços; e
- 5.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- 5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 2 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada

- 5.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.7.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



- 5.7.3. Responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual.
- 5.7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 5.7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 5.7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



- 5.7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 5.7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.7.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.7.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 5.7.22. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.7.23. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a evitar e prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto.



- 5.7.24. Antes do início do objeto deste contrato, apresentar, submetendo à aprovação do Gestor do Contrato, cópia dos seguintes documentos comprobatórios de todos os envolvidos na execução do objeto do contrato: Ordens de serviço (NR01), Registro no órgão regional do Ministério do Trabalho MTE do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR04); Análise Preliminar de Risco APR (NR 10 e NR35); Certificado de curso para trabalho em altura (NR35); Permissão de Trabalho (NR35), Relação dos Equipamentos de Proteção Individual EPI, com seu respectivo Certificado de Aprovação CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva EPC (NR06). Os documentos devem acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART (ou documento equivalente).
- 5.7.25. Quando da análise dos documentos apresentados, a CONTRATANTE compromete-se a proceder às alterações solicitadas;
- 5.7.25.1. Quando da análise dos documentos apresentados, a CONTRATANTE compromete-se a proceder às alterações solicitadas;
- 5.7.25.2. Informar ao CONTRATANTE, que tomará as providências cabíveis, o sistema de ancoragem a ser utilizado, após ser estabelecido pela análise preliminar de risco. Quanto ao ponto de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providências:
- 5.7.25.2.1. ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
- 5.7.25.2.2. ter resistência para suportar a carga máxima aplicável;
- 5.7.25.2.3. ser inspecionado quanto à integridade antes da sua utilização.
- 5.7.25.3. indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato:
- 5.7.25.4. Consultar os órgãos governamentais quanto à necessidade de licença, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar cópia para o Gestor de contrato;
- 5.7.25.5. Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR7, da Portaria 3.214, emitindo o competente Atestado de Saúde Ocupacional ASO, indicando ainda os empregados e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PPRA;
- 5.7.25.6. Manter política de treinamento para qualificação de empregados na execução do objeto deste contrato, ministrando no mínimo módulo de sinalização de segurança, primeiros socorros, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos



serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referentes às Normas Regulamentadoras NR10 e NR35;

- 5.7.25.7. Paralisar, total ou parcialmente o objeto deste contrato que apresentar risco grave e iminente a saúde e/ou integridade física dos profissionais envolvidos e/ou terceiros, ficando certo que tal fato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso;
- 5.7.25.8. Esclarecer e informar a todos os seus empregados que o não cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT;
- 5.7.25.9. Fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção, individual e/ou coletivos, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos;
- 5.7.25.10. Garantir a capacitação, qualificação e habilitação de operadores de máquinas e equipamentos conforme previsto nas normas regulamentadoras;
- 5.7.25.11. Manter em suas instalações, sistema passivo de prevenção e combate a incêndios, específicos ao tipo de incêndio.
- 5.7.26. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, quer ocorridos com seus empregados ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.
- 5.7.27. A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.
- 5.7.28. Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a CONTRATADA:
- 5.7.28.1. Sendo esse de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;
- 5.7.28.2. A prestar socorro aos seus empregados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;
- 5.7.28.3. Sendo esse grave lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma ou fatal, a comunicar, no prazo máximo de



- 24 (vinte e quatro) horas, o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- 5.7.29. Ficam assegurados à CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente do trabalho:
- 5.7.29.1. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas e treinamentos com os empregados sobre os procedimentos de segurança, obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais;
- 5.7.29.2. Determinar a paralisação, total ou parcial, do objeto deste contrato na hipótese de identificar riscos a saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato;
- 5.7.29.3. Realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA, frentes de trabalho, canteiro de obras, máquinas, ferramentas, EPCs e EPIs, emitindo relatório de avaliação e encaminhando o à CONTRATADA para correções das falhas identificadas via fiscal do contrato, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas.
- 5.7.30. Para fins do disposto na letra "c)" da Cláusula anterior, as partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco às pessoas:
- 5.7.30.1. Não utilização de dispositivos de segurança na montagem e desmontagem de equipamentos como andaimes e plataformas de trabalho em altura, entre outras;
- 5.7.30.2. Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;
- 5.7.30.3. Escadas de mão com montante único;
- 5.7.30.4. Vãos de elevadores sem proteção;
- 5.7.30.5. Utilização inadequado de inflamáveis ou tóxicos;
- 5.7.30.6. Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas;
- 5.7.30.7. Trabalho em instalações elétricas por pessoa não autorizada e não qualificada;
- 5.7.30.8. Trabalho em instalações elétricas energizadas ou próximas sem proteção;
- 5.7.30.9. Não uso de EPIs mesmo quando for possível a desenergização;
- 5.7.30.10. Redes de baixa ou alta-tensão desprotegidas, com possibilidade de contato;
- 5.7.30.11. Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura, sem cumprimento da NR 33 e NR35, respectivamente;
- 5.7.30.12. Serviços em vias públicas sem sinalização, devido isolamento e placas de obras.



- 5.7.31. A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas de segurança e medicina do Trabalho.
- 5.7.32. A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes e ausente apresentação de relatório quando solicitado pelo CONTRATANTE. O relatório deve considerar, no mínimo, os itens definidos no procedimento de execução do objeto do contrato.
- 5.7.33. A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência, imprudência ou imperícia as normas atinentes a Segurança, Saúde e meio ambiente do trabalho constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.
- 5.7.34. Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 5.7.35. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos segurança.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.17.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.17.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso:
- 6.17.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.17.1.3. Certidão Negativa de Débitos da contratada relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.17.1.4. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



- 6.17.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da contratada.
- 6.17.2. A Administração deverá analisar a documentação solicitada nos itens acima no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, justificadamente
- 6.17.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.17.4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.17.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.17.6. Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.17.7. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura dos serviços prestados, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.17.8. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.17.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra contratada.
- 6.17.10. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.17.11. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços disposto neste item.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.3.1. Mensuração do resultado;
 - 7.3.2. Ausência ou não uso de equipamento de proteção individual;
 - 7.3.3. Atraso sem justificativa para o início e fim da prestação do serviço;
 - 7.3.4. Qualidade para execução contratual e produtividade;
 - 7.3.5. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
 - 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e



- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - 7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor,



ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO GLOBAL DO GRUPO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global do Grupo

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.22. <u>Será consultado o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais) antes da emissão do empenho e/ou da assinatura de contrato, por força do art. 6º-A da lei 10.522/2002, pois a inclusão dos licitantes no cadastro impedirá a formalização de tais atos administrativos;</u>
- 8.22.1. Caso a licitante vencedora do certame apresente restrições no CADIN, no momento da emissão do empenho ou da assinatura do contrato, deverá regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez pelo mesmo período.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



- 8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped
- 8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.33. Por se tratar de licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços, os itens que contemplam o grupo não são considerados bens/serviços de pronta entrega. Portanto, faz-se necessária a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira de todos os licitantes, independente do porte.

Qualificação Técnica

- 8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação



- 8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade;
- 8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.38.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 8.38.2. Comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado serviço ou estar atualmente prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação, em metragem igual ou superior a **5.000** m² do serviço relacionado neste certame.
- 8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



- 8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.478.464,50** (Dez milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 9.3.3.1. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE.
- 9.3.3.3. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 158458;

II. Fonte de Recursos: 100000000;III. Programa de Trabalho: 231502IV. Elemento de Despesa: 3390.39/16V. Plano Interno: L20RLP0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio do Sul/SC, 26 de setembro de 2024



A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações, aprova o presente termo de referência de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Rio do Sul/SC, 26 de setembro de 2024

Paula Andrea Grawieski Civiero

Diretora-Geral

IFC – Campus Rio do Sul.

Portaria nº 168 de 26/01/2024